



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1132

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1132

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2556/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 654.363,68** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), destinado às Galerias da Rua Justino Fazuoli, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - OBRAS E SERV. DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0007.1119.0000 - Galerias Rua Justino Fazuoli
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
654.363,68

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 2º - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Logística Departamento FEHIDRO.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.

Em 07 de março de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

Assessora de Gabinete

LEI Nº 2557/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado ao Pagamento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2122.0000 - Emenda Parlamentar nº 2024.278.55756
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
..... R\$
100.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 2º - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.

Em 07 de março de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

Assessora de Gabinete

LEI Nº 2558/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1132

Página 3 de 8

OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), destinado ao Pagamento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2121.0000 - Emenda Parlamentar nº 2024.060.58329

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

..... R\$ 170.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 2º - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.

Em 07 de março de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

Assessora de Gabinete

LEI Nº 2559/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 20.889,00** (vinte mil, oitocentos e oitenta e nove reais), destinado às Ações de Enfrentamento das Arboviroses Urbanas, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2124.0000 - Ações de Enfrentamento das Arboviroses Urbanas

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

..... R\$ 20.889,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 2º - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de Transferências Fundo a Fundo - FAF Estadual.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.

Em 21 de fevereiro de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

Assessora de Gabinete

LEI Nº 2560/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 41.778,00** (quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais), destinado ao Incentivo a Gestão Municipal do SUS,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1132

Página 4 de 8

com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2123.0000 - Incentivo a Gestão Municipal do SUS (IGM SUS PAULISTA)

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....
R\$ 41.778,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 2º - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de Transferências Fundo a Fundo - FAF Estadual.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.

Em 07 de março de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

Assessora de Gabinete

LEI Nº 2561/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 5.861,99** (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), destinado a Execução de Projetos Sociais, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2125.0000 - Bloco IGD SUAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios

Federais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

... R\$ 3.861,99

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Artigo 2º - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 5.861,99 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.

Em 07 de março de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

Assessora de Gabinete

LEI Nº 2562/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

cria vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal do poder executivo municipal de Jaborandi e dá outras providências.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as vagas correspondentes ao cargo de provimento efetivo, cujo quantitativo está especificado abaixo.

CARGOS	VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Merendeira	02	Q1 - 1	40 Horas

Artigo 2º - O cargo de provimento efetivo de que trata o artigo anterior será provido mediante concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com o grau de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1132

Página 5 de 8

atribuições e responsabilidades do cargo.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.

Em 07 de março de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

Assessora de Gabinete

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº. 042/2023

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 042/2023 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI E FELICI & FELICI S/C LTDA - ME.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº. 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma: **FELICI & FELICI S/C LTDA - ME.**, com sede à Av. Pio de Mello Nogueira, nº. 53, na cidade de Colina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.719.114/0001-03, e neste ato representado pela Sra. Claudia Aparecida Moi, daqui por diante denominado CONTRATADO, ambos identificados no contrato nº. 042/2023, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Fica alterada a razão social da empresa, a qual passa a ser **CLAUDIA APARECIDA MOI LTDA - ME., sediada na Av. Cel. Antenor Junqueira Franco, nº. 37 - CEP: 14.770-000, Bairro: Centro - Cidade: Colina/SP.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente retificadas todas as demais cláusulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas original.

E, por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 07 de Março de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CLAUDIA APARECIDA MOI LTDA - ME.

Claudia Ap. Moi

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADO: CLAUDIA APARECIDA MOI LTDA - ME.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 042/2023

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços parcelada de publicação de atos oficiais e campanhas institucionais do município de Jaborandi - SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 07 DE MARÇO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1132

Página 6 de 8

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: CLAUDIA APARECIDA MOI

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 141.158.998-08

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

CPF: 395.641.518-30

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, cumprindo o previsto no capítulo 13 do Edital de Abertura do Concurso Público número 01/2023, **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023, homologado em 18/10/2023, a se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborandi, sito à Rua Antônio Bruno nº 466, centro, Jaborandi-SP, munidos dos documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos do capítulo 13 do edital de abertura para tratar da sua nomeação para ocupar o cargo.

Nome	Cargo	Classif.	Documento
ISABEL APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	3ª	28.505.856-3

Conforme previsto no item 13.18 do Edital de abertura do Concurso público 01/2023: "O candidato terá o prazo estabelecido na Convocação para comparecer na Prefeitura Municipal de Jaborandi para aceitação da vaga, sob pena de perda da mesma".

Conforme previsto no item 13.21 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2023: "O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Concurso Público".

Conforme previsto no item 13.24 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2023: "A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público".

O prazo para comparecimento e apresentação da documentação exigida no capítulo 13 (treze) do edital de abertura do concurso público é de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente edital no diário oficial do município de Jaborandi.

Jaborandi, 07 de março de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Jaborandi

ANEXO

13- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1- Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais.

13.2- Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para a nomeação no Cargo, bem como os requisitos constantes no item 02. deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1132

Página 7 de 8

ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

13.2.1- Para Cargos de Ensino Superior, quando houver, no momento da nomeação o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;

13.2.2- Quando houver Cargos que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da nomeação, documento de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo. 13.3- Apresentar todos os documentos pessoais (RG Original Atualizado, CPF, Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram e CNH válida quando exigido nos requisitos mínimos). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso.

13.4- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72.

13.5- Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

13.6- Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais.

13.7- Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública.

13.8- Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração Pública ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental.

13.9- Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração.

13.10- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do Cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

13.11- Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público. Concurso Público Nº 01/2023 - Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP - Página 18 DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE JABORANDI Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017 Sexta-feira, 28 de julho de 2023 Ano VII | Edição nº 1026B Página 20 de 32 Município de Jaborandi - SP Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

13.12- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos Servidores Públicos.

13.13- Apresentar no ato da nomeação declaração

quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

13.14- A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à nomeação. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.

13.15- A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de Jaborandi em atendimento às suas necessidades e conveniências.

13.16- O processo de convocação para nomeação dos candidatos aprovados aos Cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaborandi.

13.17- As convocações serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico cabendo exclusivamente ao candidato o devido acompanhamento sobre o chamamento.

13.18- O candidato terá o estabelecido na Convocação para comparecer na Prefeitura Municipal de Jaborandi para aceitação da vaga, sob pena de perda da mesma.

13.18.1- A Prefeitura Municipal de Jaborandi será facultada, em complemento à convocação na forma determinada pelo subitem

13.17 de encaminhar o ato de convocação também através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição ou ainda, através de telegrama, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção quanto à atualização de seus dados junto à Administração Pública após a homologação do certame.

13.19- O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Emprego. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das Admissões devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura Municipal de Jaborandi através de seus canais de comunicação.

13.20- O candidato que recusar a Admissão ou depois de Admitido, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

13.21- O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

13.22- É facultado à Prefeitura Municipal de Jaborandi exigir dos candidatos classificados, além dos documentos solicitados, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Emprego, conforme item 2.1 (E escolaridade e Exigências) deste Edital.

13.23- O candidato, no ato da nomeação, não deverá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 08 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1132

Página 8 de 8

estar incompatibilizado para nova nomeação em novo Cargo Público. Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

13.24- A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4f28-0070-569f-0c91



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaborandi (SP), Edição nº 1132, ano VIII, veiculado em 08 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SILVIO ADEMIR BRUNOZZI (CPF ***143908**) em 08/03/2024 às 10:39:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4f28-0070-569f-0c91>